

-LEI Nº 20/84, DE 13 DE AGOSTO DE 1984-

(Projeto de lei nº 21/84).

(AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 10 de agosto de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

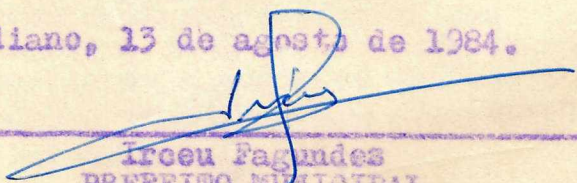
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano autorizada, a celebrar Convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento do Programa de Hortas Comunitárias no Município, destinada a absorção de mão de obra disponível e a melhoria do padrão alimentar da população carente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente e a participação daquela Secretaria, em orientar e prestar toda assistência técnica necessária ao desenvolvimento das hortas comunitárias e ao fornecimento de sementes para o plantio, abrangendo várias espécies de olerícolas.

Artigo 3º - Do Convênio a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a convencionar as cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários a sua celebração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 13 de agosto de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Salvin
SECRETÁRIO